

Resolução nº : 3069/2004
Protocolo nº : 534720/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : VILCE MARIA NADOLNY
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a retificação dos cálculos dos proventos, excluindo-se as verbas relativas à representação de gabinete e função gratificada.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência